Classe Única do DJF IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 48.887.679/0001-09)
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Demonstrações financeiras em 30 de novembro de 2025

KPDS 1901018

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	**3**
Demonstrações das posições financeiras	**7**
Demonstrações dos resultados	**8**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**9**
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto	**10**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração da
Classe Única do DJF IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados - Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do DJF IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados - Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do DJF IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados - Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Existência e valorização dos direitos creditórios	
Veja as notas explicativas nº 3 e nº 6 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 30 de novembro de 2025, a Classe possuía 77,64% de seu patrimônio líquido representado por ações judiciais, precatórios e debêntures ("Direitos Creditórios"), adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, sendo que (i) para as ações judiciais são considerados o custo de aquisição atualizado pela taxa interna de retorno ajustada pela análise em relação à estimativa de êxito dos processos; (ii) para os precatórios são considerados a taxa de correção determinada em juízo de acordo com as expectativas de recebimento das parcelas; e (iii) para as debêntures são considerados a taxa interna de retorno e risco de crédito do emissor. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estarem sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria. Adicionalmente, pelo fato da Classe não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, também consideramos a verificação da existência dos lastros dos Direitos Creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Com auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros, avaliamos a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo das debêntures, tais como taxa interna de retorno e risco de crédito do emissor, bem como recalculamos do valor justo com base nessas premissas; • Avaliamos a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo das ações judiciais e precatórios, tais como: (i) taxa interna de retorno ajustada pela análise em relação à estimativa de êxito dos processos; e (ii) taxa de correção determinada em juízo de acordo com as expectativas de recebimento das parcelas, bem como recalculamos do valor justo com base nessas premissas; • Avaliação do histórico de recebimento dos Direitos Creditórios em comparação com a expectativa de recebimento; • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos Direitos Creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados por terceiro contratado pela Administradora; e • Com o auxílio dos nossos especialistas de *Legal Services*, avaliamos, em base amostral, a existência e atualização dos processos atrelados aos precatórios, com base nas confirmações obtidas dos assessores jurídicos da Classe; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como os critérios utilizados na mensuração do valor justo dos direitos creditórios e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valorização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	
Veja as notas explicativas nº 3 e nº 5 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 30 de novembro de 2025, a Classe possuía 22,36% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas do Agrojive I FIDC Segmento Agronegócio Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota do Fundo Investido divulgada pelo respectivo administrador. Esse fundo investe em ativos financeiros mensurados ao valor justo, que não são ativamente negociadas e para os quais os parâmetros são observáveis no mercado. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado da Classe no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Recálculo da valorização das aplicações no Fundo Investido, com base na cota divulgada pelo seu respectivo administrador; • Obtenção da carteira de investimentos e as últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis do Fundo Investido na data-base de nossa auditoria e avaliação, de acordo com o composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que pudessem impactar os ativos da Classe; • Avaliação da rentabilidade obtida pela Classe no exercício, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação das carteiras de aplicações no Fundo Investido; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados na valorização do Fundo Investido, assim como nas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 4 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

CLASSE ÚNICA DO DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 48.887.679/0001-09

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações das posições financeiras

Em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas explicativas	30/11/2025			30/11/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Circulante			**467**	**0,22%**		**42.037**	**24,20%**
Caixa e equivalente de caixa	**4**		**467**	**0,22%**		**42.035**	**24,20%**
Disponibilidades	**4**		**375**	**0,18%**	**139.939**	**-**	**-0,01%**
MAF DTVM S. A.			375	0,18%	139.939	-	-0,01%
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	**4**	**50.795**	**92**	**0,04%**	**139.939**	**41.036**	**23,62%**
Apex Cash I FI RF Referenciado DI		50.795	92	0,04%	-	-	0,00%
Safra Capital Market Premium FIC FI RF Referenciado DI CP		-	-	0,00%	139.939	41.036	23,62%
Operações interfinanceiras de liquidez	**4**	**-**	**-**	**0,00%**	**64**	**999**	**0,58%**
Títulos Públicos Federais - Letras Financeiras do Tesouro		-	-	0,00%	64	999	0,58%
Despesas antecipadas			**-**	**0,00%**		**2**	**0,00%**
Taxa de fiscalização CVM			-	0,00%		2	0,00%
Não circulante			**211.406**	**100,00%**		**132.077**	**76,06%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	**45.575.001**	**47.263**	**22,36%**	**-**	**-**	**0,00%**
Agrojive I FIDC Segmento Agronegócio Responsabilidade Limitada - Mezanino A		45.575.000	47.231	22,34%	-	-	0,01%
Agrojive I FIDC Segmento Agronegócio Responsabilidade Limitada - Sênior		1	32	0,02%	-	-	0,00%
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**		**164.143**	**77,64%**		**132.077**	**76,06%**
Ações judiciais			125.914	59,56%		125.423	72,23%
Debêntures			16.686	7,89%		6.654	3,83%
Precatórios			21.543	10,19%		-	0,00%
Total do ativo			**211.873**	**100,22%**		**174.114**	**100,26%**
Passivo							
Circulante			**471**	**0,22%**		**458**	**0,26%**
Valores a pagar			**471**	**0,22%**		**458**	**0,26%**
Auditoria e custódia			16	0,00%		3	0,00%
Valores a identificar	20		455	0,22%		455	0,26%
Total do passivo			**471**	**0,22%**		**458**	**0,26%**
Patrimônio líquido			**211.402**	**100,00%**		**173.656**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**211.873**	**100,22%**		**174.114**	**100,26%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 48.887.679/0001-09

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício	Notas explicativas	30/11/2025	30/11/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**52.965**	**36.811**
Resultado com ações judiciais		39.525	35.483
Resultado com precatórios		3.408	-
Resultado com ajuste a valor justo de debêntures		10.032	421
Apropriação de rendimentos de CCB		-	907
Resultado com outros ativos financeiros		**8.546**	**2.059**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	4.594	1.950
Rendas com operações compromissadas	4	141	109
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	3.811	-
Demais despesas		**(4.090)**	**(2.324)**
Serviços contratados pelo Fundo	10	(2.957)	(2.062)
Auditoria e custódia	10	(125)	(63)
Taxa de fiscalização CVM	10	(35)	(32)
Taxa Anbima	10	(4)	(3)
Despesas cartorárias	10	(204)	-
Outras despesas	10	(765)	(164)
Outras receitas		**-**	**81**
Resultado dos exercícios		**57.421**	**36.627**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 48.887.679/0001-09

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota)

	Notas explicativas	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**173.656**	**40.128**
Representado por 114.231.250,5157 cotas a R$ 1,5202 cada		173.656	-
Representado por 37.170.087,0036 cotas a R$ 1,0796 cada		-	40.128
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**57.421**	**36.627**
Cotas emitidas nos exercícios	**11.a**	**57.750**	**98.401**
Representado por 38.529.401,5296 cotas		57.750	-
Representado por 77.061.163,5120 cotas		-	98.401
Amortização de cotas	**11.b**	**(77.425)**	**(1.500)**
Variação decorrente da movimentação de cotas		**(19.675)**	**96.901**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**211.402**	**173.656**
Representado por 152.760.652,0453 cotas a R$ 1,3839 cada		211.402	-
Representado por 114.231.250,5157 cotas a R$ 1,5202 cada			173.656

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 48.887.679/0001-09
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	30/11/2025	30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Rendimento de cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	4.594	1.950
Rendimento de operações compromissadas	4	141	109
Pagamento de serviços contratados pelo Fundo		(2.957)	(2.062)
Pagamento de auditoria e custódia		(112)	(60)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(33)	(25)
Pagamento de taxa de fiscalização Anbima		(4)	-
Pagamento de despesas cartorárias		(204)	-
Outras pagamentos		(765)	(167)
Outras receitas		-	81
Caixa líquido das atividades operacionais		**660**	**(174)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de direitos creditórios - Ações judiciais	6	(12.780)	(72.982)
Aquisição de direitos creditórios - Precatórios	6	(18.135)	-
Aquisição de direitos creditórios - CCB	6	-	(5.325)
Aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	(45.574)	-
Recebimento de direitos creditórios - Ações judiciais	6	41.579	18.783
Venda de direitos creditórios - Ações judiciais	6	9.780	-
Amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	2.122	-
Adiantamento de recebimento de direitos creditórios	20	455	455
Caixa líquido das atividades de investimento		**(22.553)**	**(59.069)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	11.a	57.750	98.401
Amortização de cotas	11.b	(77.425)	(1.500)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(19.675)**	**96.901**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(41.568)**	**37.658**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	42.035	4.377
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	467	42.035
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(41.568)**	**37.658**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **DJF IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – Responsabilidade Limitada** ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de junho de 2023, constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração de 9 anos contados da primeira integralização de cotas do Fundo. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, possui uma Classe Única de cotas ("Classe").

A Classe destina-se a receber aplicações dos cotistas, investidores profissionais que aceitam assumir os riscos descritos no regulamento.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de ativos creditórios elegíveis. Em caráter complementar, a Classe aplicará seus recursos em outros ativos.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. ("Gestora").

A Administração da Classe, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que a Classe, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu Regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a Carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os Cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a Carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a Carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de Cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de Cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da

Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da Carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Classe em 4 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

As operações compromissadas foram registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado. A valorização das operações compromissadas estão apresentadas em “Rendas com operações compromissadas”.

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de renda fixa”.

c. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d. Instrumentos financeiros

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora e foi estabelecida utilizando-se como metodologia, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos

creditórios objeto da operação.

Ações judiciais
As ações judiciais são mensuradas em uma das duas categorias abaixo:

(i) registrados inicialmente pelo valor de aquisição, incluído os custos incrementais incorridos com os serviços de consultores, advogados e impostos e demais custos incorridos na operação. Devido aos títulos não terem liquidez no mercado, a administradora entende que a melhor forma de mensurar os direitos creditórios a valor justo, compreende na atualização do valor de aquisição pela taxa de correção de cada ativo judicial ajustada pela análise em relação à estimativa de êxito dessas ações, via o valor de face esperado de realização dos direitos creditórios.

(ii) são inicialmente registrados pelo seu respectivo preço de aquisição e atualizados em bases mensais de acordo com modelo de marcação a valor justo com base em 03 (três) fatores principais: (i) projeção de despesas diretas do respectivo direito creditório (custas processuais, advogados responsáveis pelos acompanhamentos processuais, consultoria especializada, intermediário na negociação com devedores, impostos pagos na adjudicação de bens, entre outros); (ii) projeção da curva de recuperação esperada de cada direito creditório, baseada na precificação inicial e atualizada a cada mês de acordo com a progressão dos esforços de cobrança (processo judicial, negociações com devedores, bens encontrados e perspectiva de venda, entre outros) de cada caso; e (iii) a taxa de desconto aplicada ao fluxo líquido projetado de receitas e despesas, definida na precificação e compra do respectivo direito creditório. No caso de ausência de bases de dados relevantes para definição do fluxo esperado para recuperação do direito creditório, o respectivo ativo é mantido registrado por seu respectivo preço de aquisição.

A Administradora entende que as premissas utilizadas no modelo representam a melhor estimativa de preço que seria recebido pela venda ou liquidação do direito creditório em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições atuais de mercado. A Administração avalia periodicamente com os advogados que acompanham os processos judiciais, se há alguma evidência de perdas esperadas, que necessitem ajuste no valor contábil dos ativos.

Debêntures
As debêntures são precificadas considerando a remuneração atrelada ao ativo, quando aplicável, e taxa interna de retorno, calculada no momento da aquisição do ativo. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento, prazo de recebimento dos direitos creditórios e, quando necessário, spread de recuperabilidade dos créditos, sendo essa a melhor estimativa de valor justo na data.

Precatórios
Os precatórios são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios. O custo de aquisição é atualizado de acordo com a taxa efetiva de retorno apurada no reconhecimento inicial do direito creditório que considera: (i) valor contábil registrado na carteira da data de aquisição do direito creditório; (ii) valor de face da indenização a ser paga pelo devedor; e (iii) prazo de recebimento das parcelas do precatório.

f. Moeda funcional

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 30 de novembro de 2025 a 2024, o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	30/11/2025	30/11/2024
Disponibilidades	375	-
Cotas de Fundos de Investimento (*)	92	41.036
Aplicações interfinanceira de liquidez	-	999
Total de caixa e equivalentes de caixa	**467**	**42.035**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Apex Cash I FI RF Referenciado DI e Safra Cap Market Premium DI possuem liquidez diária.

O **Apex Cash I Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI**, iniciou suas atividades em 29 de maio de 2018, constituído sob a forma de condomínio aberto e com o prazo indeterminado de duração. Tem como objetivo proporcionar ganhos de capital que se aproximem da variação da taxa média acumulada dos depósitos interfinanceiros de um dia ("CDI"), através da aplicação em carteira diversificada composta de ativos financeiros. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas em 7 de março de 2025 pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., que emitiram o relatório do auditor independente sem modificação de opinião.

O **Safra Capital Market Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Crédito Privado**, constituído em 14 de março de 2013 e iniciou suas atividades em 22 de março de 2013, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Tem por objetivo a aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento renda fixa e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento renda fixa que apliquem, preponderantemente, em ativos de renda fixa remunerados a taxa flutuante em CDI ou Selic, com duration média ponderada da carteira inferior a 21 dias úteis, que invistam no mínimo 80% da carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico, ou sintetizados via derivativos, com registro das câmaras de compensação. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2025 foram emitidas em 26 de junho de 2025 pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., que emitiram o relatório do auditor independente sem modificação de opinião.

No exercício social de 30 de novembro de 2025 a Classe reconheceu o montante de R$ 4.594 (R$ 1.950 em 2024) com resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme apresentado na demontração dos resultados na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa", e R$ 141 (R$ 109 em 2024) com resultado com operações compromissadas, conforme apresentado na demonstração dos resultados na rubrica "Rendas com operações compromissadas".

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios conforme demonstrado abaixo:

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Aquisição	Cessão de Títulos	Amortização	Ajuste à valor justo	30/11/2025
Agrojive I FIDC Segmento Agronegócio Responsabilidade Limitada - Mezanino A	45.574	(131)	(2.122)	3.910	47.231
Agrojive I FIDC Segmento Agronegócio Responsabilidade Limitada - Sênior	-	131		(99)	32
Total	**45.574**	**-**	**(2.122)**	**3.811**	**47.263**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo auferiu receita com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 3.811, registrado na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe não possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Agrojive I FIDC Segamento Agronegócio Responsabilidade Limitada

O AGROJIVE I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio – Responsabilidade Limitada foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM nº 175 e seu respectivo Anexo Normativo II. Trata-se de um fundo de responsabilidade limitada, regido por seu Regulamento, complementos e apêndices, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Destinado a investidores autorizados, o fundo tem por objeto a aquisição de direitos creditórios vinculados ao segmento do agronegócio, observada a Política de Investimento definida em seu Regulamento. Sua estrutura prevê constituição por meio de classe fechada, de modo que as cotas somente serão amortizadas ao término do prazo de amortização estabelecido nos respectivos apêndices ou em caso de liquidação antecipada da classe.

O objetivo do fundo é proporcionar ganhos de capital e rendimentos de longo prazo aos cotistas, por meio da alocação eficiente de recursos em direitos creditórios, em conformidade com as normas aplicáveis e com a estratégia de investimento delineada.

As demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., ao qual emitiram um relatório de auditoria sem modificações, em 27 de fevereiro de 2026.

6. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios são classificados, conforme avaliação da administradora, na categoria de “Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios”, pois os cedentes não possuem a obrigação de recompra dos direitos creditórios vencidos.

6.1. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A carteira de direitos creditórios da Classe, em 30 de novembro de 2025, é expressa em moeda nacional, e

compostas por ações judiciais, precatórios e debêntures. Os direitos creditórios são avaliados pelo valor justo por meio do resultado.

6.2. Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são representados por ativos situações especiais, ativos distressed, ativos imobiliários creditórios e ativos novas oportunidades creditórios cuja análise, aquisição e respectivo preço de aquisição foram definidos pela Gestora, e que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) em cada aquisição, o preço de aquisição desembolsado pela Classe para a aquisição, parcial ou integral, de cada um dos créditos consumer e créditos corporate não poderá ser superior ao valor em Reais equivalente a 50% do patrimônio de referência, observado que os créditos consumer não poderão ultrapassar 5% do patrimônio de referência, conforme verificado pela Administradora e pela Gestora;

(ii) em cada aquisição, o preço de aquisição desembolsado pela Classe para a aquisição, parcial ou integral, de cada um dos ativos situações especiais não poderá ser superior ao valor em Reais equivalente a até 25% do patrimônio de referência, conforme verificado pela Administradora e pela Gestora;

(iii) em cada aquisição, o preço de aquisição desembolsado pela Classe para a aquisição, parcial ou integral, de cada um dos ações e demandas, precatórios e pré-precatórios não poderá ser superior ao valor em Reais equivalente a até 35% do patrimônio de referência, conforme verificado pela Administradora e pela Gestora;

(iv) em cada aquisição, o preço de aquisição desembolsado pela Classe para a aquisição, parcial ou integral, de cada um dos outros ativos distressed creditórios não poderá ser superior ao valor em Reais equivalente a até 35% do patrimônio de referência, conforme verificado pela Administradora e pela Gestora;

(v) em cada aquisição, o preço de aquisição desembolsado pela Classe para a aquisição, parcial ou integral, de cada um dos ativos creditórios elegíveis relacionados a um único bem, não poderá ser superior ao valor em Reais equivalente a até 20% do patrimônio de referência, conforme verificado pela Administradora e pela Gestora;

(vi) em cada aquisição, o preço de aquisição desembolsado pela Classe para a aquisição, parcial ou integral, de cada um dos ativos distressed ou ativos situações especiais emitidos, devidos ou cedidos com cláusula de coobrigação por um único emissor ou devedor ou grupo de emissores e devedores relacionados, não poderá ser superior ao valor em Reais equivalente a até 10% do patrimônio de referência, conforme verificado pela Administradora e pela Gestora;

(vii) em cada aquisição, o preço de aquisição desembolsado pela Classe para a aquisição, parcial ou integral, de ativos distressed, ativos imobiliários e ativos situações especiais emitidos, devidos ou cedidos com cláusula de coobrigação pela União Federal e/ou por demais entes da Administração Federal, exceto os precatórios, não poderá ser superior ao valor em Reais equivalente a até 40% do patrimônio de referência, conforme verificado pela Administradora e pela Gestora;

(viii) em cada aquisição, o preço de aquisição desembolsado pela Classe para a aquisição, parcial ou integral,

de cada um dos ativos distressed, ativos imobiliários e ativos situações especiais emitidos, devidos ou cedidos com cláusula de coobrigação por um único emissor ou devedor, ou grupo de emissores e devedores relacionados, que sejam órgãos e entidades governamentais vinculados à administração direta ou indireta dos estados, do Distrito Federal e/ou dos municípios, não poderá ser superior ao valor em Reais equivalente a até 20% do patrimônio de referência, conforme verificado pela Administradora e pela Gestora;

(ix) prévia aprovação pela administradora, condicionada exclusivamente à: (a) possibilidade de controle operacional dos ativos situações especiais, dos ativos distressed, dos ativos imobiliários creditórios e dos ativos novas oportunidades creditórios na carteira da Classe; e (b) inexistência, na avaliação da administradora, de risco de imagem para a administradora;

(x) recebimento, pela administradora, de arquivo eletrônico com a relação dos ativos situações especiais, dos ativos distressed, dos ativos imobiliários creditórios e dos ativos novas oportunidades creditórios a serem adquiridos pela Classe;

(xi) a cessão deverá estar corretamente formalizada por instrumento de cessão; e

(xii) a cedente dos ativos não deverá ser um terceiro ou um grupo de terceiros, conforme verificado pela Gestora.

6.3. Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Composição de direitos creditórios	30/11/2025	30/11/2024
Ações judiciais (*)	125.914	125.423
Debêntures	16.686	6.654
Precatórios	21.543	-
Total	**164.143**	**132.077**

(*) Do montante de R$ 125.914 classificados como ações judiciais, R$ 42.910 (R$ 37.990 em 2024) são referente a ações judiciais descritas no item 3.e (i); e R$ 83.004 (R$ 87.433 em 2024) são referente a ações judiciais descritas no item 3.e (ii).

6.4. Movimentação da carteira no período

Movimentação 2025:

Direitos Creditórios	30/11/2024	Aquisição	Venda	Recebimentos (*)	Ajuste à valor justo	30/11/2025
Ações judiciais	125.423	12.780	(9.780)	(42.034)	39.525	125.914
Debêntures	6.654	-	-	-	10.032	16.686
Precatórios	-	18.135	-	-	3.408	21.543
Total	**132.077**	**30.915**	**(9.780)**	**(42.034)**	**52.965**	**164.143**

(*) Do valor total recebido de R$ 42.034, R$ 455 foi recebido no exercício anterior e estava provisionado como "Valores a identificar" e o valor residual de R$ 41.579 foi recebido no exercício atual.

Movimentação 2024:

Direitos Creditórios	30/11/2023	Aquisição	Cessão de Títulos	Recebimentos (*)	Ajuste à valor justo	30/11/2024
Ações judiciais	36.117	72.982	-	(19.158)	35.483	125.423
Debêntures	-	-	6.233	-	421	6.654
Cédula de Crédito Bancário	-	5.325	(6.233)	-	907	-
Total	**36.117**	**78.307**	**-**	**(19.158)**	**36.811**	**132.077**

(*) Do valor total recebido de R$ 19.158, R$ 375 foi recebido no exercício findo em 2023 e estava provisionado como “Valores a identificar” e o valor residual de R$ 18.783 foi recebido no exercício findo em 2024.

A Classe reconhece o resultado através do lançamento de ajuste a valor justo na carteira em contrapartida ao resultado, assim como alguns lançamento do efetivo recebimento no caixa também em contrapartida ao resultado, que representam o montante de R$ 52.965 (R$ 36.811 em 2024) na demonstração do resultado do exercício.

Ações Judiciais
Em 29 de novembro de 2023, a Classe celebrou o termo de cessão de créditos lastreado em ação indenizatória em trâmite perante a Seção B da 6ª Vara do Recife – PE, (“processo”), pelo montante de R$ 15.000, conforme contrato e da escritura da cessão, da seguinte forma:

(i) R$ 4.918, necessários à quitação da dívida fiscal em nome do cedente, para pagamento à vista da integralidade da dívida fiscal após adesão do cedente ao PERC;

(ii) R$ 67, foram destinados para o pagamento das dívidas fiscais estaduais não passíveis de adesão ao PERC, conforme os dados para pagamento contidos nas guias de pagamento apresentads pelo cedente e parte do contratode cessão;

(iii) R$ 10.015, são devidos ao cedente em decorrência do contrato de cessão do crédito.

No período de 29 de julho de 2023 a 30 de novembro de 2023, a Classe adquiriu créditos oriundos de ações judiciais em quatro operações distintas, totalizando R$ 23.357. Com essas aquisições, passou a deter todos os direitos contratuais e garantias associadas, como alienação fiduciária, privilégios, seguros e benefícios econômicos. Além disso, em julho de 2023, celebrou um contrato de cessão de crédito no valor de R$ 5.500, assumindo direitos e obrigações relacionados a processos judiciais, incluindo ônus, custas e honorários advocatícios.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, a Classe adquiriu créditos oriundos de ações judiciais em seis operações distintas, totalizando R$ 72.982. Com essas aquisições, passou a deter todos os direitos contratuais e garantias associadas, como alienação fiduciária, privilégios, seguros e benefícios econômicos.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a Classe adquiriu créditos oriundos de ações judiciais em duas operações distintas, totalizando R$ 12.780. Com essas aquisições, passou a deter todos os direitos contratuais

e garantias associadas, como alienação fiduciária, privilégios, seguros e benefícios econômicos.

Debêntures
Em 22 de março de 2024 a Classe adquiriu 13.877.145 debêntures de 6ª emissão da companhia Sequoia Logística e Transportes S.A. e foi integralizado como forma de pagamento o valor de R$ 6.233 que a Classe possuía em investimentos com cédula de crédito bancário da mesma companhia.

Sequoia Logística e Transportes S.A.

Características da debênture:
Número de emissão: 6ª Emissão
Série investida: Primeira série
Quantidade adquirida: 13.877.145;
Conversibilidade: As Debêntures serão mandatoriamente conversíveis em ações ordinárias, nominativas e escriturais da Emissora, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob o código "SEQL3".
Data de emissão: 22 de março de 2024
Prazo e data de vencimento: 30 de dezembro de 2024. Em assembleia Geral de Debenturistas celebrado em 02 de dezembro de 2024 foi deliberado alteração do prazo de vigência e da data de vencimento das debêntures para 31 de dezembro de 2025.
Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 12,6825% (doze inteiros e seis mil, oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

Precatórios
No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a Classe adquiriu créditos oriundos de precatórios em três operações distintas, totalizando R$ 18.135. Com essas aquisições, passou a deter todos os direitos contratuais e garantias associadas, como alienação fiduciária, privilégios, seguros e benefícios econômicos.

7. Fatores de riscos

Os ativos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a administradora e/ou o gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Riscos relativos aos ativos creditórios elegíveis e a Classe:

Risco de inadimplência: O adimplemento das obrigações previstas nos ativos creditórios elegíveis, está sujeito à capacidade de seus emissores, devedores e/ou coobrigados de honrar os respectivos compromissos de pagamento, inclusive de juros e principal e, ainda, ao sucesso das estratégias judiciais e extrajudiciais de cobrança implementadas pelo gestor. Alterações nas condições financeiras dos emissores, devedores e/ou coobrigados dos ativos creditórios elegíveis e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, o

insucesso das estratégias de cobrança, assim como alterações nas condições econômicas, setoriais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez de tais ativos.

Risco de execução das garantias: As estratégias de investimento e/ou recuperação, conforme o caso, dos ativos creditórios elegíveis integrantes da carteira da Classe poderão envolver a execução ou cobrança judicial dos títulos representativos de tais ativos. Quaisquer dificuldades na execução de tais títulos poderão impactar negativamente na estratégia da Classe e, consequentemente, no investimento dos cotistas.

Ainda, há o risco de o juízo responsável pela avaliação da execução da garantia entender que seu objeto seja essencial ao desenvolvimento e à manutenção das atividades do emissor, devedor, coobrigado ou, ainda, terceiro garantidor, sobretudo quando tais devedores se encontrarem em situação especial. Ainda, na hipótese de falência do garantidor, a Classe, a depender da modalidade de garantia, ficará impedido de excutir a garantia e alienar o bem objeto da garantia, sendo obrigado a sujeitar-se a concurso de credores previsto em legislação falimentar. Nesta situação, a Classe ficará impedida, total ou parcialmente, ainda que de forma temporária, de obter recursos a partir da alienação do bem objeto da garantia, em prazo, preço e condições desejados, que muitas vezes é o mecanismo planejado pelo gestor para atingir a liquidez pretendida na aquisição do ativo. Esse fator pode, consequentemente, prejudicar o pagamento de amortização aos cotistas, nos valores e prazos estimados.

Risco de cobrança de taxas de juros contratadas: O poder judiciário brasileiro tem proferido decisões no sentido de que, quando há cessão de crédito por instituições financeiras para fundos de investimento em direitos creditórios, os juros por eles cobrados estariam sujeitos à lei da usura, a qual veda a estipulação de juros superiores ao dobro da taxa legal em contratos celebrados por instituições não financeiras. Nestas decisões, afirma-se que aplicar-se-ia o artigo 591 do Código Civil Brasileiro, que veda a cobrança de juros acima da taxa legal definida em seu artigo 406. A legislação atualmente em vigor não define expressamente qual a "taxa legal" a que se referem a Lei da Usura e o código civil brasileiro, podendo ela ser o percentual de 12% ao ano, ou a Selic, que é a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à fazenda nacional. Assim, a cobrança de juros remuneratórios incidentes sobre os ativos investidos direta ou indiretamente pela Classe, acima da "taxa legal", poderia ser questionada com base no argumento de que os fundos de investimento não são instituições integrantes do sistema financeiro nacional, conforme decisões judiciais recentes. Caso se entenda que a cobrança dos ativos creditórios elegíveis pela Classe, na qualidade de adquirente, está, de fato, sujeita às disposições da lei da usura e do artigo 591 do código civil brasileiro, a expectativa do valor de cobrança dos ativos creditórios elegíveis e, consequentemente, a rentabilidade da Classe, seriam substancialmente reduzidas, com impacto sobre o retorno do investimento pelos cotistas.

Risco de decisões em assembleias de credores serem contrárias aos interesses do Fundo: É possível que a Classe venha a adquirir ativos cuja classificação, em um cenário de insolvência, não o habilite a exercer, plenamente, conforme o caso, seus direitos, seja porque sua posição é minoritária no âmbito da classe a que pertença, ou porque a prioridade de seu crédito é inferior à de outros habilitados no âmbito do procedimento de insolvência. Na primeira situação, ainda que vote contrariamente à eventual deliberação, ou se abstenha, a Classe será vinculado à decisão dos credores que sejam titulares da maioria votante, com possíveis mudanças nos ativos em razão de decisões vinculantes aos participantes de determinada classe ou grupo de credores, inclusive liberação ou redução de garantias, reperfilamento de créditos e repactuação de cronograma ou

condições de pagamento, conforme previstos em plano de recuperação judicial ou extrajudicial aprovado pelos credores e homologado pelo juízo. Na segunda, a prioridade atribuída por lei a determinados créditos pode fazer com que a Classe veja o horizonte de recuperação de seu investimento estender-se ou ficar impossibilitado, total ou parcialmente, dada a ausência de bens suficientes à satisfação da totalidade dos credores, mesmo os que preferem a Classe no respectivo recebimento.

Tais situações poderão ter impactos negativos relevantes para a Classe e sua rentabilidade, bem como para os cotistas.

Recuperabilidade e liquidez dos ativos dependem do avanço dos processos: os ativos creditórios elegíveis podem ter origem em, ou referir-se a bens oriundos de discussões no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos. Em razão disso, os ritos processuais adotados em processos judiciais, arbitrais ou administrativos podem não acompanhar o prazo esperado, prejudicando ou mesmo obstando o recebimento dos valores referentes aos referidos ativos creditórios elegíveis adquiridos.

Risco de divergência e/ou alteração na interpretação do judiciário quanto aos fatos e fundamentos jurídicos: Salvo poucas hipóteses expressamente previstas em lei, em regra, vigora o livre convencimento de magistrados em relação às questões de fato e de direito debatidas em processos judiciais, ainda que tais questões tenham sido decididas pelos tribunais superiores. Não há garantia de que os juízes e tribunais responsáveis pela condução e pelo julgamento dos processos envolvendo os ativos creditórios elegíveis sigam eventuais entendimentos fixados em instâncias superiores. Desta forma, cada demanda poderá ser interpretada de forma única, a depender dos fatos, acervo probatório e fundamentos jurídicos inerentes a cada caso, de forma que não há garantia de que os fundos obterão resultados favoráveis em tais demandas, mesmo quando muito similares a demandas anteriores nas quais foi obtido sucesso. Isso poderá acarretar perdas para o Fundo e seus cotista, ou prolongação dos processos em tempo superior ao estimado pelo gestor em razão da necessidade de adoção de medidas jurídicas para conformação da decisão proferida nos processos envolvendo os ativos creditórios elegíveis.

Risco de ação rescisória: O ordenamento jurídico brasileiro prevê a admissibilidade da ação rescisória, nos termos da legislação aplicável. Eventual suspensão dos efeitos das sentenças que tenham garantido a recuperação de ativos, bem como a rescisão destas decisões, poderá modificar o fluxo de pagamentos relacionados aos investimentos a tais ativos, notadamente precatórios e pré-precatórios, afetando negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco de inadimplência de integrantes da administração pública: A Classe poderá adquirir precatórios e pré-precatórios, investir em instrumentos de captação por eles garantidos ou, ainda, de qualquer outra forma, estar sujeito ao seu desempenho, de forma que o sucesso de tais investimentos dependerá, em especial, da solvência dos integrantes da administração pública, a qual pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia e política brasileira e internacional. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses fatores, há risco de medidas legislativas que resultem na suspensão, moratória, parcelamento, prorrogação de prazo ou imposição de limites de pagamento, bem como poderá haver o aumento da inadimplência dos precatórios e pré-precatórios, hipótese na qual a Classe terá restritas as medidas jurídicas para a recuperação do precatório, afetando negativamente seus resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais.

Alteração de regras sobre precatórios: Os precatórios são pagos de acordo com a ordem cronológica. Não há como assegurar que a ordem de recebimento dos precatórios será observada. Também não há como garantir que os devedores de tais precatórios terão recursos suficientes para honrar todos os seus precatórios, inclusive os adquiridos pela Classe.

Adicionalmente, a emenda constitucional n.º 64, de 4 de fevereiro de 2010, alterou o artigo 100 da Constituição Federal e criou o artigo 97 da ADCT. Dentre outros assuntos, o artigo 97 da ADCT estabeleceu o regime especial para estados, Distrito Federal e municípios em mora no pagamento dos precatórios, por meio do qual o Poder Executivo deve optar por um dos seguintes regimes: regime de prazo determinado de até 15 anos do saldo dos precatórios devidos, acrescido de remuneração da poupança, ou regime de comprometimento mínimo de valores, sem prazo determinado. Por este segundo regime, os estados e o Distrito Federal destinarão ao pagamento de precatórios, no mínimo, entre 1,5% a 2% e os municípios entre 1% e 1,5% do valor da sua receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do pagamento. Além disso, no mínimo 50% dos valores depositados devem ser utilizados para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação. Nos termos do §8º do artigo 97 da ADCT, o valor restante deverá ser utilizado pelo poder executivo em outras três formas de liquidação de precatórios, que poderão ser aplicadas isolada ou simultaneamente, quais sejam, leilões de resgate com deságio, pagamento a vista em ordem única e crescente de valor ou acordo direto com credores.

Não obstante, as emendas constitucionais n.º 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que também alteraram o artigo 100 da Constituição Federal e criaram os artigos 101 a 105 da ADCT, dentre outras alterações, implementaram o regime especial para estados, Distrito Federal e municípios em mora no pagamento dos precatórios, dedicaram valores mínimos do orçamento dos entes federativos para o pagamento dos precatórios, estabeleceram o prazo final de 2024 para que os pagamentos dos precatórios estejam finalmente ajustados, criaram formas adicionais de pagamento dos precatórios com o uso de depósitos judiciais, possibilitaram a tomada de empréstimos pelos entes federativos desvinculados da lei de responsabilidade fiscal para quitação de precatórios, permitiram o pagamento de precatórios fora da ordem orçamentária com descontos de até 40%, possibilitaram o pagamento dos precatórios pequenos em detrimento da ordem cronológica, priorizaram o pagamento dos precatórios alimentícios pertencentes a detentores com doenças terminais ou idosos, impôs parcelamento compulsório de determinados precatórios entre outras metodologias.

Dessa forma, a depender dos precatórios a que a Classe estiver exposta, não há como garantir a ordem de pagamento, nem se o valor disponibilizado na conta, será suficiente para o pagamento do precatório adquirido.

Ainda, não há garantia de que não será promulgada uma nova emenda à constituição federal alterando novamente as condições de pagamento de precatórios. Qualquer alteração às condições de pagamento dos direitos creditórios originados de precatórios judiciais poderá afetar negativamente o desempenho do Fundo.

Risco de o judiciário autorizar compensação de créditos de que o ente da federação é titular em face do cedente, com os precatórios adquiridos: Há decisões judiciais que autorizam a administração pública a promover a compensação, total ou parcial, dos valores a que esta fizer jus em face do titular (original ou adquirente) de precatórios, com redução do valor recuperável por ele estimado. Se a Classe vier a ser impactada por decisões desta natureza, haverá redução do valor recuperável estimado pela Classe com relação aos precatórios de que for titular, com modificação do seu fluxo de pagamentos e impacto negativo sobre o

desempenho da Classe e a rentabilidade das cotas.

Riscos de irregularidade na guarda dos documentos comprobatórios: Nos termos da legislação vigente, o custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos ativos creditórios elegíveis e aos outros ativos. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante poderá contratar uma empresa especializada para realizar a verificação do lastro e a guarda dos documentos comprobatórios.

Ademais, embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso aos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação a Classe de verificar a devida originação e formalização dos ativos creditórios elegíveis e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos ativos creditórios elegíveis vencidos e não pagos.

Verificação de lastro dos ativos creditórios elegíveis por amostragem: O custodiante, ou terceiro por ele contratado, realizará verificação periódica, por amostragem, nos documentos comprobatórios dos ativos creditórios elegíveis cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos ativos creditórios elegíveis a Classe, a carteira da Classe poderá conter ativos creditórios elegíveis cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos creditórios elegíveis. Adicionalmente, parte representativa ou a totalidade dos documentos comprobatórios dos ativos creditórios elegíveis poderá fazer parte de autos de processo em virtude de cobrança judicial de tais ativos creditórios elegíveis e, portanto, os referidos documentos comprobatórios dos ativos creditórios elegíveis podem não estar disponíveis ao custodiante.

Riscos decorrentes da iliquidez dos ativos recuperados. A Classe pode vir a ser proprietária de ativos de liquidez reduzida em decorrência dos seus esforços para recuperação dos ativos creditórios elegíveis, de forma que não há garantias de que o gestor ou o consultor especializado conseguirão alienar tais ativos por seu valor de mercado. O gestor, a administradora, o custodiante e o consultor especializado não responderão pelos prejuízos sofridos pela Classe em decorrência da impossibilidade de realização ou pela realização por valor inferior ao seu valor de mercado de tais ativos.

Riscos de concentração: A Classe poderá investir até 100% da totalidade do capital subscrito pelos cotistas em ativos creditórios elegíveis, o que implicará em risco de concentração dos investimentos da Classe em uma única ou em poucas modalidades de ativos. Além disso, não é possível assegurar que a rentabilidade dos ativos creditórios elegíveis será aquela esperada pela Classe. Os fatos mencionados acima poderão acarretar perdas patrimoniais a Classe e impactar adversamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar o gestor a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos bens e direitos integrantes da carteira da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados bens e direitos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderá resultar em perda, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Risco de descasamento de taxas de juros: Mudanças nas condições de mercado poderão acarretar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas no instrumento que deu origem aos ativos creditórios elegíveis a serem adquiridos pela Classe, resultando em perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos.

Patrimônio negativo do Fundo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

Caso o patrimônio líquido venha a ser negativo ou haja a necessidade de aporte de recursos na Classe para o pagamento de suas despesas e/ou seus encargos: (i) será aplicável o artigo 15, da Instrução CVM 555 e deverá ser convocada uma Assembleia Geral para deliberar sobre tal aporte de recursos; e (ii) se e quando tal artigo for alterado, pela CVM, conforme o artigo 1.368-D do Código Civil Brasileiro, fica expressamente consignada no regulamento a limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor de suas respectivas cotas, na máxima extensão permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Segregação de atividades: O gestor e o consultor especializado mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com o gestor e o consultor especializado, existe o risco da Classe realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre o gestor, o consultor especializado e/ou terceiros e a Classe, as quais podem inclusive acarretar perdas para a Classe e para os cotistas.

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

Demais riscos: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira da Classe e alteração na política monetária.

Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo os cedentes, a administradora, o gestor e/ou qualquer de suas afiliadas, qualquer multa ou penalidade caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo

resultante da aquisição de suas cotas, ressalvados os casos comprovados de dolo e má-fé, observada a responsabilidade da administradora, do gestor e custodiante por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que cada um der causa, sempre que agirem de forma contrária à lei, ao regulamento ou aos atos normativos expedidos pela CVM.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Remuneração da Administração

a. Taxa de administração e gestão

Não são devidas taxas de administração, gestão, performance, custódia, cobrança, ingresso ou saída pela Classe.

10. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados a Classe nos exercícios estão assim demonstrados:

Encargos debitados do Fundo	30/11/2025		30/11/2024	
	R$	% S/ PL Médio	R$	% S/ PL Médio
Serviços contratados da Classe (i)	2.957	1,57%	2.062	1,85%
Auditoria e custódia	125	0,07%	63	0,06%
Taxa de fiscalização CVM	35	0,02%	32	0,03%
Taxa Anbima	4	0,00%	3	0,00%
Despesas cartorárias	204	0,11%	-	0,00%
Outras despesas	765	0,41%	164	0,15%
Total Geral	**4.090**	**2,18%**	**2.324**	**2,09%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no exercício findo em 30 de novembro de 2025, no montante de R$ 188.035 (R$ 111.458 em 2024).

(i) Despesa com serviços contratados pela Classe: tratam-se de despesas de consultoria na análise de oportunidades de negócios, cobranças de direitos creditórios, reembolso de despesas atreladas aos serviços de consultoria.

11. Emissão, amortização e resgate de cotas

a. Características e emissão de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas.

Todas as cotas são escriturais e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas mantida pelo

custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas.

A 1ª emissão de cotas da Classe foi realizada via oferta e o montante total foi de até R$ 100.000 (cem milhões de reais), cuja quantidade total de cotas foi apurada na confirmação de satisfação das condições (*Confirmation of Satisfaction of Conditions*), nos termos e condições previstos no boletim de subscrição, sendo certo que as cotas foram subscritas pelo preço de emissão e integralizadas pelo preço de integralização, sendo admitida a distribuição parcial, desde que observado o valor mínimo de R$ 50 (cinquenta mil reais).

As cotas emitidas na 1ª Emissão ou em qualquer emissão subsequente serão integralizadas à vista, pelo seu preço de integralização

As ofertas das cotas serão realizadas em conformidade ao disposto na Resolução CVM 160 e, por conseguinte, estarão sujeitas ao rito de registro automático de distribuição junto à CVM, e serão realizadas apenas pela administradora e/ou por instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a qual deverá, neste caso, observar as orientações da administradora.

As chamadas de capital serão feitas pelo Administrador, conforme orientado pelo gestor, e encaminhada imediatamente ao gestor com todas as informações necessárias.

No exercício social de 30 de novembro de 2025 foram emitidas 38.529.401,5296 (77.061.163,5120 em 2024) cotas pelo montante de R$ 57.750 (R$ 98.401 em 2024).

b. Amortização de cotas

Quaisquer recursos em moeda corrente nacional recebidos pela Classe em decorrência do pagamento ou liquidação de ativos integrantes da carteira da Classe, mesmo durante o período de investimento, deverão obrigatoriamente destinados conforme a ordem: (i) Pagamento de encargos da Classe; (ii) Recomposição da reserva de despesas; (iii) Amortização de cotas ou distribuição de resultados aos cotistas. Observado o disposto anterior, quaisquer recursos recebidos pelo Fundo relacionados aos ativos, não devem ser reinvestidos pela Classe, devendo tais recursos serem obrigatoriamente utilizados para fins de amortização de cotas ou distribuição de resultados, conforme aplicável, nos termos do regulamento.

A parcela de amortização das cotas e/ou distribuição de resultados, conforme aplicável, é correspondente à divisão do valor total recebido pela Classe nos termos do regulamento pelo número de cotas emitidas em circulação e integralizadas, ambos apurados no dia útil Internacional imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

No exercício social de 30 de novembro de 2025 houve a amortização aos cotistas no montante de R$ 77.425 (R$ 1.500 em 2024).

c. Resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser no término do prazo de duração, quando haverá a liquidação da Classe, ou na hipótese de liquidação antecipada.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor das cotas e a rentabilidade da Classe foram os seguintes:

Informações referentes aos exercícios		
Descrição	**30/11/2025**	**30/11/2024**
Rentabilidade da Classe %	(8,99%)	40,82%
Rentabilidade teórica da Classe % (*)	24,37%	42,03%
Valor da cota	1,3835	1,5202
Valor da cota teórica da Classe	1,8907	1,5333
Patrimônio líquido médio R$/mil	188.035	111.458

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

(*) Desconsiderando os efeitos das amortizações ocorridas no exercício.

13. Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. E as cotas de fundos de investimentos administrados por terceiros são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos.

As operações compromissadas e os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As debêntures encontram-se resgistradas na B3.

O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Os serviços são prestados por:

Custódia:	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

14. Operações com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, estão assim representadas:

Operações	30/11/2025	30/11/2024
Disponibilidades	375	-
Debêntures (i)	16.686	-
Total de operações com partes relacionadas	**17.061**	**-**

(i) As debêntures adquiridas pelo Fundo são de titularidade do Fundo de Gestão de Ativos de Crédito – FIDC Responsabilidade Limitada ("FGAC FIDC"), este que, por sua vez, é administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Desta forma, o Fundo é dententor apenas dos direitos econômicos das debêntures de 6ª emissão da companhia Sequoia Logística e Transportes S.A. As operações e o resultado apropriado estão sendo divulgados na nota explicativa nº 6.

15. Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)
Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

O Fundo foi classificado como entidade de investimento, conforme Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023 e definições da Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023, nesse caso:

- O fundo não está sujeito a tributação periódica (come-cotas) desde que siga os requisitos de enquadramento descritos nos artigos. 19 e 40 da Lei nº 14.754:
  - Possuir 67% do patrimônio composto por investimentos em direitos creditórios;
- Os rendimentos auferidos pelos investidores desse fundo de investimento estará sujeito a tributação de imposto de renda a uma alíquota de 15%, na data de distribuição de rendimentos, amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor

16. Outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/22, registre-se que a administração, no exercício, não contratou outros serviços prestados pelos auditores independentes relacionados a Classe que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe, além das relacionadas aos direitos creditórios que decorrem da própria natureza dos ativos.

18. Alterações estatutárias

No exercício social de 30 de novembro de 2025 não houve alterações estatutárias.

19. Informações adicionais

Poderes de representação

O administrador poderá praticar todos os atos necessários à administração da Classe para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das Companhias Investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira da Classe, conforme estabelecido pelo regulamento da Classe.

20. Valores a identificar

No exercício social de 30 de novembro de 2025 a Classe recebeu o montante de R$ 455 (R$ 455 em 2024) ao qual até o fim do exercício social não havia identificado a qual ativo se referia o recebimento e com isso foi provisionado o valor como “Valores a identificar”.

21. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 30 de novembro de 2025 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável